

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****SENTENÇA**

Processo: **1125123-55.2018.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: **Meta Solução Ltda**
Avenida Leoncio de Magalhaes, 1458, Jardim Sao Paulo(zona Norte) - CEP 02042-001, São Paulo-SP

Requerido: **A I G Comercial Ltda**
Avenida Sete de Setembro, 1240, 3º Andar, Centro - CEP 09912-010, Diadema-SP

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Autos da falência de A I G Comercial Ltda. Sentença de falência a fls. 147/9, em 18/01/2021, mantido em Superior Instância.

Cessão do crédito da requerente em favor do sócio da falida.

Regularmente processada, publicado o edital do art. 114-A, LF.

Decorrido o prazo do edital, não houve manifestações.

Do exposto, julgo encerrada a falência, nos termos do art. 114-A, §3º, LF.

P. R. I.

Diadema, 26 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**